



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 707/2007

ACRESCENTA NATUREZA DE DESPEZA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, "Da Despesa", da Lei Municipal nº. 644 de 21 de dezembro de 2006, para acrescentar, na Secretaria Municipal de Ação Social, **08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, 0006 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**, a seguinte natureza de despesa:

08.244.0006.2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08.244.0006.2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 27.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, para Manutenção da Secretaria de Ação Social, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0006.2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO R\$ 27.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais) com a finalidade de atender despesas com a inclusão da seguinte ação na Lei do Orçamento Anual de 2007:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.001.0.0- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

244- Assistência Comunitária

0006- Assistência Social Geral

1.054- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

Art. 6º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, para Construção do Centro de Aperfeiçoamento Culinário, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

08.244.006.1027- IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA PADARIA COMUNITÁRIA

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 599/2006 - LDO 2007.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal